

CAPÍTULO I

Art. 2 - A sede da Sociedade CENTRO RECREATIVO TIRADENTES, é no lugar denominado SALTO, município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo seu fôro jurídico na comarca a que pertence o referido município de Santo Cristo.

Art. 3 - A Sociedade será representada em juízo nas suas relações para com terceiros e em todos os casos de seus interesses, pelo seu presidente.

§ Único - Em caso de impedimento do presidente, caberá a representação da Sociedade ao membro da diretoria de cargo imediato, conforme hierarquia estabelecida no artigo 38.

Art. 4 - A Sociedade se constituirá de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, credos políticos ou religiosos.

Art. 5 - O prazo de duração é ilimitado e o período social administrativo é de doze meses, com início e encerramento a 21 de abril de cada ano.

Art. 6 - A Sociedade responderá a seus compromissos assumidos pelos seus órgãos competentes, com os bens que possuir.

§ Único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Art. 7 - A sede da Sociedade é privativa dos sócios e suas famílias.

Art. 8 - A Sociedade não promoverá nem tomará parte em manifestações políticas ou religiosas de qualquer natureza.

Art. 9 - A Sociedade proporcionará aos seus associados recreações em sua sede social que, consistem em reuniões diárias, leitura de livros e jornais, jogos de bôcias e bolão, jogos lícitos de baralho, bailes, concertos musicais e outros quaisquer divertimentos autorizados pela diretoria e por lei permitidas.

§ 1 - É vedado as disputas a dinheiro em jogos de qualquer natureza praticados no recinto da sede social.

§ 2 - Os jogos estão regidos por regulamentos especiais, dispostos a critério da diretoria e sem contrariar as disposições destes estatutos.

Art. 10 - A Sociedade concederá seus salões aos associados, quando, os necessitarem para o fim de promoverem reuniões por conta própria desde que não seja alterada a ordem interna, nem constrangidos os demais associados nos seus divertimentos habituais.

§ 1 - Esta concessão será feita sem onus algum para a Sociedade, correndo tôdas as despesas pelo sócio ou sócios solicitantes.

§ 2 - O pedido deverá ser feito por escrito à diretoria e assinado por sócios quites com a tesouraria.

§ 3 - Essas reuniões serão obrigatoriamente assistidas pelo diretor de Mês e não devem contrariar o disposto no art. 8.

Art. 11 - É facultado à diretoria: ceder os salões da Sociedade para realizações de sessões cívicas ou conferências de quaisquer natureza promovidas com objetivos patrióticos, sociais, artísticos ou beneficentes, desde que não contrariem as disposições do art.8.

Art. 12 - A Sociedade manterá relações de cortezia e amizade com as Sociedades locais e de outras localidades.

Art. 13 - A Sociedade manterá um serviço de cópia para uso exclusivo de seus associados.

Art. 14 - A Sociedade asteará o pavilhão nacional nos dias festivos da União, do Estado e do município.

Art. 15 - A Sociedade promoverá um baile no dia comemorati v o de seu aniversário.

EMOLUMENTOS R\$ 2,10

TABEIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
REG. ESPECIAIS REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
REG. FLAVIO H. Y HIGHERT

Certifico que, a presente é cópia de documento existente no arquivo deste Ofício, referente ao Registro nº 229 do Livro nº 4-04 de Matrícula nº 16 de 1911, referendo à verificação de fé.

Santa Rosa (RS), 16 MAI 2011

t
 m
 p
 t
 q
 p
 d

~~Tabelle e Registratori Subsidiari~~

§ 1 - Além do baile de fundação, promoverá a diretoria, reuniões bailantes sempre que o permitirem as possibilidades financeiras da Sociedade.

§ 2 - Em quaisquer reuniões ou bailes inclusive as referidas no artigo 10, não se vedará o ingresso aos demais sócios e suas famílias.

C A P I T U L O I I

Da admissão dos sócios.

Art. 16 - Poderá ser sócio, todo cidadão que reunir os requisitos exigidos por estes estatutos.

§ 1 - Haverá quatro categorias de sócios, a saber: fundadores, beneméritos, efetivos e correspondentes.

§ 2 - São sócios fundadores, aqueles que ingressarem no primeiro mês da fundação da Sociedade.

§ 3 - São sócios beneméritos, aqueles que tenham prestado serviços relevantes ou feito doação valiosa à Sociedade e que por proposta da diretoria ou por petição assinada por dez sócios julgada em assembleia geral, dignos desta distinção.

§ 4 - São sócios efetivos, todos os que para sua admissão estão sujeitos ao pagamento da jóia de Cr\$. 50,00 e a mensalidade de Cr\$. 10,00.

§ 5 - São sócios correspondentes, todos os que, residindo fora do 1º distrito do município, contribuam com a anuidade de Cr\$. ... Cr\$. 40,00

§ 6 - Os sócios correspondentes que vierem residir no distrito da Sociedade, passarão a categoria de efetivos, sujeitos apenas ao pagamento da mensalidade de Cr\$. 10,00.

Art. 17 - Para ser admitido como sócio, deve o candidato reunir os seguintes requisitos:

- a) - ter boa conduta moral e civil;
- b) - deve ser proposto por sócio em pleno gozo de seus direitos;
- c) - declarar na proposta a que categoria deseja pertencer;
- d) - a admissão será procedida pela diretoria em escrutínio secreto e por maioria de votos.

§ Único - Os maiores de 16 anos e menores de 18 anos, só serão admitidos mediante consentimento dos pais ou tutores declarados na proposta.

Art. 18 - O candidato aceito só entrará em gozo de direitos de sócio, depois de satisfazer as obrigações estabelecidas nestes estatutos, sem o que, se tornará sem efeito a sua admissão.

§ Único - O mês da admissão do sócio será cobrado por inteiro na data da comunicação de ter sido aceito.

Art. 19 - Com o falecimento do sócio, a viúva gozará das regalias correspondentes a categoria do estinto, com exceção de votar e ser votada e independente de qualquer contribuição.

C A P I T U L O I I I

Deveres dos Sócios

Art. 20 - São deveres dos sócios:

- a) - observar e fazerem observar o fiel cumprimento destes estatutos;
- b) - cumprirem e fazerem cumprir os regulamentos internos e especiais baixados pela diretoria, em cumprimento destes estatutos;
- c) - pagarem pontualmente as suas contribuições e mensalidades;
- d) - prestarem o devido acatamento às determinações da diretoria ou de seus órgãos competentes;
- e) - comunicarem a diretoria, qualquer irregularidade observada, que contrarie as disposições destes estatutos;
- f) - utilizarem com diligência, os bens da Sociedade e indenisarem os prejuízos a que derem causa;
- g) - prestigiarem e zelarem pelo bom nome e conceito da Sociedade.

C A P I T U L O I V

Direitos dos Sócios

ENCARGAMENTOS R\$ 5,10
0539.01.000006 04 264

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO
REG. ESPECIAL REG. CIVIL PROTESTOS
CEL. CLAUDIO H. V. HAUGERT
Tabelião e Registrador
L. FERNANDA HAUGERT FERNANDES
Tabelião e Reg. Supl. Cassiano
BEL. MARLENE BELINHO DE HAUGERT
BEL. JESSE S. HAUGERT

CERTIDÃO
Certifico que, a presente é cópia de documento existente no arquivo deste Ofício, referente ao Registro nº 229, do Livro nº 401, Orenda e verdade, dou fé.
Santo Rosa (RS), 18 de Maio de 2011

MAISON REJANE GERARDINI GARRAUCH
Tabelião e Registradora Subst.

Art. 21 - São direitos dos sócios:

- a) - participarem com suas famílias em todos os atos sociais, promovidos pela sociedade ou por qualquer sócio da mesma, nos termos do artigo 10, destes estatutos;
- b) - votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria;
- c) - representarem por escrito a diretoria, sobre qualquer assunto de caráter útil aos interesses da Sociedade;
- d) - representarem por escrito a diretoria ou qualquer de seus membros, sobre os seus atos e decisões;
- e) - apelar para Assembleia Geral, de acordo com os termos do artigo 22, quando prejudicados em seus direitos pela diretoria;
- f) - requererem licença depois de quites com a tesouraria, com o prazo máximo de um ano;
- g) - gozarem de isenção do pagamento das mensalidades, quando em licença;
- h) - apresentarem à Sociedade, visitantes e pessoas residentes fora do município;
- i) - proporem para sócios pessoas que julgarem reunir os requisitos da Sociedade;
- j) - constituírem entre os sócios, Grupos com finalidades esportivas com economia própria e regulamentados pela diretoria;
- k) - os filhos de sócios gozarão de isenção da joia.

Art. 22 - Os sócios representarão ou apelarão nas condições das letras D. e E. do artigo 21., requerendo a diretoria, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, em ofício assinado por dois sócios, pelo mínimo, todos quites, declarando os motivos e objeto da convocação, a qual deverá realizar-se num prazo mínimo de dez dias, exceptuando-se os casos em que se verifique sua improcedência ou desacordo com a letra dos estatutos.

Art. 23 - Os sócios correspondentes não poderão ser votados para cargos da diretoria.

Art. 24 - Os sócios licenciados perderão os direitos outorgados nestes estatutos, durante o tempo que prevalecer a licença.

C A P Í T U L O V

Das Penalidades

Art. 25 - As penalidades se constituem em:

- a) perda dos direitos
- b) suspensão dos direitos
- c) censura
- d) advertência

Art. 26 - Perderão os direitos de sócios:

- a) os sócios que promoverem manifestações hostis à Sociedade e discussões políticas ou religiosas no seu recinto;
- b) os sócios que praticarem atos ilícitos atentatórios à moral dentro ou fora da Sociedade;
- c) os sócios que reiteradamente infringirem estes estatutos ou se neguem ao seu fiel cumprimento;
- d) os sócios que por seis meses deixarem de pagar as mensalidades sem motivos justificados;
- e) os sócios que forem declarados ausentes.

Art. 27 - Suspendem-se os direitos de sócios:

- a) aos sócios que tenham cometido falta considerada grave pela maioria da diretoria;
- b) aos sócios que se insubordinarem, desacatarem ou desrespeitarem as determinações da diretoria;
- c) os sócios que infringirem estes estatutos ou deixarem de cumprir os regulamentos internos baixados pela diretoria;
- d) os sócios que por dois meses deixarem de pagar as mensalidades sem motivos justificados.

Art. 28 - As penas de censura e a advertência, serão aplicadas pela diretoria, aos sócios que se portarem inconvenientemente.

Art. 29 - As penas de suspensão dos direitos de sócio, não poderão exceder de seis meses.

Art. 30 - O sócio incurso nas penas previstas nestes estatutos será cientificado por um ofício assinado pelo presidente.

Art. 31 - Dentro do prazo de quinze dias, poderá o sócio recorrer à Assembleia Geral mediante requerimento dirigido a Diretoria.

pros.

Art. 40 - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, serão preenchidos em Assembleia Geral, por maioria de votos em escrutínio secreto.

Art. 41 - Os demais cargos da Diretoria serão preenchidos por

0539.01/10006-01/105

ENCOLMENTOS 2/10

TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTESTO
REP. ESPECIALIZADO C/AL. PESSOAS JURÍDICAS

BEI FLAVIO H. V. HANGERT

Tabelão e Registro em

BEI FERNANDA HANGERT FERREIRA

Tabela e Reg. Subst. Desigua.

BEI M. ALIENE BELMONTI HANGERT

BEI LUIZ CARLOS HANGERT

BEI RICARDO HANGERT

Certifico que, a presente é cópia de documento existente no arquivo desta Ofício, referente ao Registro nº 229, do Livro nº A-01, O referido é verdade; dou fé.
16 MAI 2011
Santa Rosa (RS).

MAGDALENA BERNARDI GARRA
Tabela e Registradora Subst.

CERTIDÃO

§ 1 - Recebido ou recusado, convocará o presidente à Assembléia Geral afim de reformar ou manter a decisão da Diretoria.

§ 2 - A Diretoria não tomará conhecimento do recurso, quando dirigido fora do prazo ou em termos desfeitosos.

Art. 32 - O sócio terá direito de promover a sua defesa, pessoalmente ou por procuração.

§ 1 - O presidente, justificará perante a Assembléia Ger a l os motivos da pena, tendo após o sócio, a palavra para a defesa.

§ 2 - A Assembléia Geral, julgará os recursos em escrutínio secreto.

§ 3 - As penalidades só serão revogadas por maioria absoluta da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

Dos visitantes

Art. 33 - A Sociedade poderá ser frequentada por pessoas idôneas estranhas ao quadro social, quando apresentadas por sócios.

§ 1 - É considerado visitante só as pessoas residentes fora do município e sua frequência será permitida num prazo máximo de trinta dias.

§ 2 - Os sócios responderão moral e pecuniariamente pelas pessoas que apresentarem.

CAPÍTULO VII

Do Patrimonio Social

Art. 34 - O patrimonio da Sociedade se constituirá dos bens que possuiu ou vem a possuir:

- a) do excedente da renda sobre a despesa;
- b) dos fundos de reserva que sejam criados por deliberação da Diretoria.

Art. 35 - A Assembléia Geral é a autoridade suprema para resolver os atos que importam ou agravam o patrimonio da Sociedade.

§ unico - O arrendamento da copa sera, procedido pela Diretoria que por concorrência publica determinará de acordo com as conveniências financeiras e sociais, o prazo e aluguel para o economato.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 36 - A Sociedade só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral convocada pela Diretoria e a requerimento de dois terços de sócios quites e aprovada por unanimidade de votos.

Art. 37 - Resolvida a dissolução da Sociedade, será eleita uma comissão de cinco sócios presidida pelo Presidente em exercício, que estudará a liquidação dos bens da mesma, havendo, e o resultado líquido ficará para a Capela atualmente existente na Localidade.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 38 - A Sociedade administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário
- Primeiro Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- Orador

Art. 39 - Como órgão de colaboração e de fiscalização dos atos da Diretoria, haverá um Conselho Fiscal composto de três membros.

Art. 40 - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, serão preenchidos em Assembléia Geral, por maioria de votos em escrutínio secreto.

Art. 41 - Os demais cargos da Diretoria serão preenchidos por nomeação do Presidente eleito.

Art. 42 - Haverá junto à Diretoria o cargo de Diretor de mês designado a criterio da mesma.

Art. 43 - A Diretoria empossada, é outorgada de amplos e plenos poderes para administrar a Sociedade em tudo o que disser res-

0539.01.00006 01/06/2011
EMOUMENTOS RS 512
LIVRO DE NOTAS E DE PROTESTO
20 ESPEDIENTE CVM PESSOAS FÍSICAS
BEL. FERNANDA HAIGERT FERNANDES
Tabelião e Registrador
BEL. TAVIO R. V. HENRIQUE
Tabelião e Registrador
BEL. FERNANDA HAIGERT FERNANDES
Tabelião e Reg. Subst. Designada
BEL. MARLENE BELMONTI HAIGERT
BEL. JESSE REINER
BEL. CARLOS DAVID

CERTIDÃO
Certifico que, a presente é cópia de documento existente no arquivo desta Ofício, referente ao Registro nº 229, fis. 148 v. 2 da Livro nº 1-01. O referido é verdade; dou fé.
Santa Rosa (RS), 16 MAI 2011
MAGDA REJANE GERARDON GAVIOLIN
Tabelião e Registradora Subst.

respeito aos interesses da mesma, resalvando-se os casos previstos no artigo 35 destes estatutos.

Art. 44 - É considerado eleito, o sócio que no prazo de cinco dias não oficial fundamentando sua recusa.

Art. 45 - O membro da Diretoria, que sem motivo justificado o deixar de comparecer a três sessões consecutivas, perderá o direito ao cargo.

Art. 46 - Em caso de renúncia coletiva, da Diretoria, o Presidente convocará a Assembleia Geral, que, julgará negando ou aceitando a renúncia.

§ Único - No caso de ser aceita a renúncia será procedida a eleição de nova Diretoria para terminar o exercício em curso.

Art. 47 - Os cargos elegíveis que vagarem antes do décimo mês do mandato serão preenchidos por eleição em Assembleia Geral.

§ Único - Depois do décimo mês do mandato, os cargos vagos serão preenchidos por designação da Diretoria.

Art. 48 - A Diretoria se reunirá ordinariamente, na primeira quarta feira de cada mês, e extraordinariamente quando o exigir m os interesses da Sociedade.

Art. 49 - As sessões da Diretoria se realizarão, com a presença, no mínimo, de cinco membros, porém nos casos de importância é necessário a presença de seis membros.

§ Único - Não havendo número legal na primeira convocação, o Presidente marcará, com o prazo máximo de cinco dias, tantas sessões quantas forem necessárias para obter numero legal.

Art. 50 - Nas sessões da Diretoria, as resoluções tomadas se rão por maioria de votos e em escrutínio secreto, não sendo admiti do discussões sobre o seu resultado.

§ 1 - Em caso de empate, o Presidente dará o voto de minerva, sendo este decidido.

§ 2 - De todas as sessões da Diretoria serão lavradas a t as que conterão todos os assuntos tratados, sendo após, aprovadas e as sinadas por todos os membros presentes.

Art. 51 - Compete a Diretoria:

- a) - cumprir e fazer cumprir estes estatutos e os regulamentos internos e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) - organizar os regulamentos internos da Sociedade;
- c) - designar o diretor de mês;
- d) - convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinária;
- e) - aplicar aos sócios as penalidades estabelecidas neste estatuto;
- f) - aceitar ou negar a renúncia de seus membros e sócios que solitarem suas exonerações;
- g) - conceder licença aos sócios e declarar suas ausências.
- h) - nomear sócios para os cargos vagos da Diretoria e cassar aos membros da mesma os seus cargos ou aceitar as suas justificações, nos termos destes estatutos;
- i) - arrendar em concorrência pública ou explorar por conta própria, a copa da Sociedade, sob sua fiscalização imediata;
- j) - fiscalizar os preços da copa e revisar os preços da mesma fixando-o devidamente;
- k) - alterar as jóias e mensalidades sempre que for julgado convenientemente aos interesses da Sociedade;
- l) - autorizar as despesas necessárias não superiores à Cr\$...... 1.000,00 ;
- m) - resolver os casos omissos nestes estatutos;
- n) - organizar a lista de convidados para as reuniões da Sociedade.

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA DIRETORIA

Art. 52 - Compete ao Presidente:

- a) - convocar, presidir, votar, suspender e encerrar as sessões da Diretoria, manter a ordem e proclamar o resultado das votações e decisões;
- b) - presidir, suspender e encerrar as reuniões das Assembleias Gerais, organizar a mesa diretora dos trabalhos, manter ordens, regular os assuntos e discussão e proclamar os resultados das votações;

0539.01.103006.04867

EMOLUMENTOS R\$ 10,00

TABELA DE NOTAS E DE PROJE
RES. ESPIONAS E RTO. C. P. PESSOAS E LUP
EL. TAVIOLO V. HENRIQUE

TAVIOLO V. HENRIQUE

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

DEL. FERNANDA HANCOBERT PEREIRA

Certifico que, a presente é cópia de documento existente no arquivo deste Ofício, referente ao Registro nº 229, Rs. 1482 do Livro nº 401.

MAQUA REANE CERADONIA GONCALVES

Tabela e Registradora Subst

- i) - fazer no fim do exercício social um balanço geral da tesouraria para incluir ao relatório do Presidente;
- j) - substituir o Presidente nos termos do § único do art. 3.
- Art. 57 - Compete ao Segundo Tesoureiro:
- a) - auxiliar ao Primeiro Tesoureiro em todos os serviços da Tesouraria;
- b) - substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas;
- c) - votar e discutir nas sessões da Diretoria;
- d) - substituir o Presidente nos termos do § único do Art. 3.

Art. 58 - Compete ao Orador:

- a) - pronunciar uma locução alusiva às festividades da Sociedade, comparecer a todos os atos para que for designado pelo Presidente.
- Art. 59 - Ao Conselho Fiscal compete:
- a) - examinar as contas, os balanços e todas as operações relacionadas aos interesses da Sociedade;
- b) - prestar assistência à Diretoria, tomando parte em suas reuniões;
- c) - apresentar à Diretoria sugestões sobre a adoção de providências, que julgar necessárias aos interesses da Sociedade e sobre a suspensão de medidas ou resoluções que julgar prejudiciais à Sociedade;
- d) - apresentar à Assembléia Geral o seu parecer sobre as contas e atos da Diretoria.

Art. 60 - Toda e qualquer dúvida que surgir entre o Conselho Fiscal e a Diretoria será resolvida pela Assembléia Geral, que, em tal caso poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria.

Art. 61 - O Conselho Fiscal, se reunirá sempre que julgar necessário, e requisitará da Diretoria os livros e papéis necessários à sua apreciação.

C A P Í T U L O V I I I

A Assembléia geral e seus fins

Art. 62 - Os sócios fundadores, beneméritos, efetivos e correspondentes que, quites com a Tesouraria, estejam em pleno gozo dos direitos conferidos por estes estatutos, reunidos no recinto social, por convocação prévia, formarão a Assembléia Geral.

Art. 63 - A Assembléia Geral funcionará e deliberará legalmente com a presença da metade, pelo mínimo, de sócios quites, e com o direito ao voto.

§ 1 - Não havendo número legal na primeira convocação funcionará uma hora após, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

§ 2 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e suas resoluções entram logo em vigor.

Art. 64 - As sessões da Assembléia Geral serão ordinárias e extraordinárias: as ordinárias serão convocadas anualmente para o 2º domingo de Abril para eleição da Diretoria, as extraordinárias, se realizarão sempre que a Diretoria julgar necessária ou por requisição assinada por dez ou mais sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 65 - Compete à Assembléia Geral:

- a) - eleger o Presidente, vice Presidente e o Conselho Fiscal;
- b) - julgar os atos e contas da Diretoria;
- c) - suspender a Diretoria e destituí-la ou a qualquer de seus membros, quando convocada especialmente para esse fim, nomeando no primeiro caso, uma comissão Diretora até eleição geral;
- d) - julgar as reclamações e apelações dos sócios;
- e) - conceder ou cassar o título de sócio benemérito.
- f) - resolver todos os assuntos e casos não previstos nestes estatutos.

C A P Í T U L O I X

Das eleições

Art. 66 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se fará em escrutínio secreto.

Art. 67 - O Primeiro Secretário procederá o leitura do livro de presença de sócios e verificado o número legal para o funcionamento da Assembléia, o Presidente concederá quinze minutos para

EMOLUMENTOS R\$ 10,00
0539.01.000006-04889

TABELA DE VOTOS E DE PROTESTO
REGISTRO DE VOTOS DE PESSOAS NATURAS
BEL. TAVOIA E V. HUGO F. J.
Advogado e Registrador
BEL. FERNANDA HANCIERT FENNER
Tav. e Adv. Subst. Design.º
BEL. MARCELO BELMONTE HANCIERT
BEL. LUIZ DE F. V. MEIR
BEL. MACÁRIO OLIVEIRA
AGDA ELIANE GERARDO
FRANESCA DE

CERTIFICADO

Certifico que, a presente é cópia do documento existente no arquivo deste Ofício, referente ao Registro nº 229 do Livro nº 401. O referido é verdade, dou fé.
Santa Rosa (RS), 16 MAI 2011

AGDA ELIANE GERARDO OLIVEIRA
Tabela e Registradora Subst.

Art. 67. - O Primeiro Secretário procederá o leitura do livro de presença de sócios e verificado o número legal para o funcionamento da Assembléia, o Presidente concederá quinze minutos para os sócios se munirem de cédulas e, findo esse tempo, mandará proceder o recolhimento das cédulas à Urna.

Art. 68. - No ato do recolhimento das cédulas procederá o Primeiro Secretário, a chamada do sócio pela ordem do livro de presença.

Art. 69. - O sócio que não responder a chamada, ficará privado do direito de votar, não sendo permitido sob pretexto algum, votar si não pessoalmente.

Art. 70. - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração da eleição nomeando o presidente da mesa dois ou mais sócios para escrutinadores, procedendo-se em seguida a leitura das cédulas e contagem dos votos, feito o que, será proclamado pelo Presidente o resultado do pleito.

Art. 71. - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para os mesmos cargos.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art. 72. - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal se realizará no dia 21 de Abril em ato solene antes do início do baile comemorativo do aniversário da Sociedade.

Art. 73. - Estes estatutos tem força de lei, revogam as disposições em contrário e entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Art. 74. - Os presentes estatutos foram aprovados em 20 de Maio de 1.956, e são reformáveis no tocante à Administração em Assembléia Geral Extraordinária, com a Presença de 3/4 dos Sócios que deliberarão como entenderem.

São sócios fundadores: Antonio Lemos, João Diel, Jacob Meinerz, José Alberto Bamberg, Antonio Alfredo Seger, Auro Kuhn, João S. Shuster, Hermeto Blauth, João Otto Riffel, Avelino R. M. Schuster, Cristóvão Schmitt, Arsênio Zimmermann, Arno Hendges, R. Ivo Petry, José Holzbach, João Frey, casados; Aloisio Diel, Zeno Diel, Hermeto Schmitt, Fridolino Loebens, Erminio Riffel, Miguel Barbosa, Guido Warken, Arno Hentche, Beno Frey, Alcides Ritter, solteiros, todos agricultores; Leonardo Backes, José R. Simo, Henrique Zazjchi, industrialistas; Blimund P. Franken, Ermino Franken, comerciantes; Ermino Holzbach, do comércio; Nicolau Meinerz Sobrinho, Professor municipal, todos casa dos, sendo todos os indicados, brasileiros.

Sua atual Diretoria: Presidente: Antonio Lemos, Vice Presidente: Ermino Holzbach, 1º Secretário: Nicolau Meinerz Sobrinho, 2º dit o: Ermino Franken, 1º Tesoureiro: Leonardo Backes, 2º dito: Jacob Meinerz e Orador: Antonio Alfredo Seger, todos já qualificados.

Salto, 2 de Julho de 1.956

CERTIDÃO

Certifico que, a presente é cópia do documento existente no arquivo deste Ofício, referente ao Registro nº 229 fls. 148 v.º do Livro nº 401.

O referido é verdade; dou fé.

Santa Rosa (RS), 16 MAI 2011

MARCELA REINE GERARDON GAVIRAGHI
Tabela e Registradora

Reconheço verdadeira a assinatura do Presidente -a- assinatura

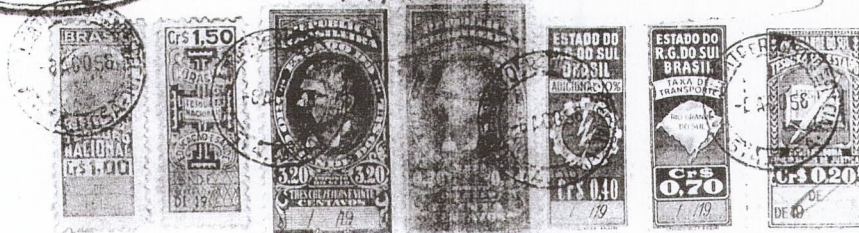
supra de Antônio Lemos; dou fé.-----

Em testemunho da verdade.

Santa Rosa, 8 de agosto de 1956.-

1º Ajde. Subst. do Tabelião em exercício

R. Cr. \$3,00.



Certifico que, a presente é cópia do documento existente no arquivo deste Ofício, referente ao Registro nº 229 fls. 148vº do Livro nº A-01.
O referido é verdade, dou fé.
Santa Rosa (RS), 16 MAI 2011

10

MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
Tabelião e Registradora Subst^ª

EMOLUMENTOS R\$ 5,10

0539:01.100000604771

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

PRAÇA — PORTO ALEGRE (RS) — Licenças de Importação emitidas, de 26.3.56 a 31.3.56

Número 10-56/	IMPORTADOR	MERCADORIA			Peso líqui- do - Kgs.	VALOR EM		País de Proced.	Porto de Descarga
		Classif.	ESPECIFICAÇÃO	Cat.		Cr\$	moeda Estrangeira		
539-1227	Cia. Química Agrícola-Industrial "Agricultura"	2.35.91	Enxofre bruto	1.ª	381.395	463.000	US\$	25.000	U.S.A.
760-1228	Prefeitura Municipal de P. Alegre	6.38.00	Rotinas	3.ª	445	31.300	£	600	Inglaterra
884-1229	Soc. Comercial Orlmann Ltda.	6.20.41	Grades discos	1.ª	17.040	150.500	US\$ Pol.	8.000	Polônia
958-1230	Comercial Auto Agrícola S.A.	6.70.00	Oito tratores	1.ª	10.400	262.000	US\$	13.020	U.S.A.
959-1231	Idem	6.20.80	Discos arado	1.ª	107	1.200	US\$	64	Idem
960-1232	Idem	6.20.33	Arado gradeador	1.ª	380	5.100	US\$	270	Idem
961-1233	Idem	6.20.07	Lâminas terracedoras	1.ª	520	8.000	US\$	426	Idem
962-1234	Idem	6.20.41	Grade	1.ª	450	6.100	US\$	329	Idem
1055-1235	Ermos S.A.	2.29.40	Resina pinho (breu K vivo)	2.ª	12.900	56.500	US\$ Grec.	3.000	Grécia
1075-1236	Windmueller & Cia. Ltda.	6.70.05	Aquilha para máq. cost.	3.ª	21	18.800	D.M.	4.200	Alemanha
1237-1237	Metal. Abramo Eberle S.A.	6.38.99	Bombas p/ líquidos	3.ª	230	16.850	D.M.	3.760	Idem
1242-1238	Ind. e Com. de Máqs. "Cereal" Ltda.	7.74.29	Télas metálicas arame estanho	3.ª	201	13.500	D.M.	3.000	Idem
1246-1239	Glitz S.A. — Import. e Comercial	5.39.80	Coelho p/	2.ª	160	38.500	Dan. Kr.	14.000	Dinam.
1251-1240	Germano Lemcke S.A. — Com. Imp.	5.39.80	Idem	2.ª	90	19.200	Dan. Kr.	7.000	Idem
1252-1241	Seligman & Cia. Ltda.	2.29.41	Goma iaca	1.ª	2.000	37.600	£	714	Índia
1255-1242	Zamprognia S.A. — Imp. Com. e Ind.	5.13.04	Hidróxido sódio	2.ª	19.900	37.700	Fr. Fr.	700.000	Francia
1256-1243	Alexandre Cohen S.A. — Com. e Imp.	5.39.80	Coelho p/	2.ª	160	38.500	Dan. Kr.	14.000	Dinam.
1260-1244	Lauro Loureiro Lima & Cia.	5.72.00	Escória Thomas	1.ª	146.940	113.900	Fr. Blg.	289.378	Bélgica
1267-1245	Cia. Import. Sul Rio Grandense	6.70.11	Máqs. somar	4.ª	200	37.600	US\$ Nor.	2.000	Noruega
1268-1246	João Wesp	2.29.49	Goma aloc e mirra	2.ª	2.000	37.800	D.M.	4.400	Alemanha
1269-1247	Idem	2.23.19	Zedonária, calamo aromático	1.ª	370	4.200	D.M.	932	Idem
1270-1248	Idem	2.23.10	Ruibarbo	1.ª	1.360	33.600	D.M.	7.467	Idem
1271-1249	Francisco Silva Junior & Cia. Ltda.	5.09.60	Reostatos	3.ª	192	37.600	US\$ Tch.	2.000	Tchecosl.
1250-1250	Metal. Abramo Eberle S.A.	2.23.01	Prata pura	1.ª	192	168.200	US\$ Jap.	70.000	Japão
1260-1251	E. Jorge Cachel	5.13.04	Hidróxido sódio	1.ª	6	20.500	US\$	1.000	U.S.A.
1263-1252	Import. Comercial Ltda.	7.74.22	Arame farpado galvan.	1.ª	9.600	37.600	US\$ Aust.	2.000	Austria
1264-1253	Damo, Rossetto & Cia. Ltda.	6.14.80	Perf. p/motores combustão	3.ª	48	75.300	US\$ Ital.	4.000	Itália
1265-1254	N. F. Celiberto	6.70.11	Máqs. somar	4.ª	200	37.600	US\$ Nor.	2.000	Noruega
1266-1255	Cia. Import. Sul Rio Grandense	6.82.21	Perf. p/bicicletas	4.ª	6.000	131.700	US\$ Pol.	4.000	Polônia
1267-1256	Representações Singor Ltda.	6.82.21	Idem	4.ª	3.123	75.300	US\$ Pol.	4.000	Japão
1268-1257	Idem	5.74.10	Cloreto potássio	1.ª	508.350	640.200	Fr. Fr.	11.000	Francia
1269-1258	Luchsinger, Madoerik & Cia. Ltda.	6.22.70	Colheita, combin. automotriz	1.ª	6.940	168.200	US\$	10.000	U.S.A.
1271-1259	H. Theo Möller Importadora S.A.	7.74.42	Rebolas camell.	4.ª	987	19.200	Dan. Kr.	7.000	Dinam.
1272-1260	União de Ferros S.A. — Ind. e Têx.	6.11.20	Perf. p/turbinas vapor	3.ª	29	9.100	Sw. Kr.	2.500	Suécia
1038-1261	A. J. Renner S.A.	2.61.10	Lã merino	3.ª	5.348	528.100	US\$ Urug.	27.000	Uruguai
1262-1262	Lanificio Sulriograndense S.A.	5.13.04	Hidróxido sódio	1.ª	15.850	37.600	£	713	Inglaterra
1270-1263	Zamprognia S.A. — Imp. Com. e Ind.	6.55.99	Medidores pressão	3.ª	21	6.700	Sw. Kr.	1.030	Suécia
1308-1264	A. J. Renner S.A. — Ind. do Vest.	8.55.36	Termômetros	3.ª	4.301	75.200	US\$ Hung.	4.000	Hungria
1309-1265	Idem	7.70.59	Lâminas alumínio	4.ª	16.000	75.300	US\$ Jap.	4.900	Japão
856-1266	Carlos Aug Meier S.A. — Alum. Econ.	7.70.59	Lâminas alumínio	4.ª	2.150	37.600	US\$ Hung.	2.000	Hungria
1054-1267	Zamprognia S.A. — Imp. Com. e Ind.	5.72.20	Superfosfato cálcio mineral	1.ª	465.100	376.400	US\$	20.000	U.S.A.
1132-1268	Carlos Aug Meier S.A. — Alum. Econ.	5.72.20	Superfosfato cálcio mineral	1.ª	2.610	37.600	US\$ Nor.	2.000	Noruega
1172-1269	Eduardo Secco S.A. — Com. e Ind.	4.21.63	Bacalhau	2.ª	3.276	34.600	D.M.	7.650	Alemanha
1277-1270	Glitz S.A. — Imp. e Com.	6.20.80	Discos aço	1.ª	192	3.200	D.M.	720	Idem
1278-1271	Cia. Fábio Bastos, Com. e Ind.	6.22.80	Facas p/calfadeiras	1.ª	433	36.400	Sw. Kr.	10.000	Suécia
1279-1272	Idem	6.24.21	Desmatadeiras	2.ª	15.350	75.300	US\$ Jap.	4.000	Japão
1280-1273	Idem	7.70.11	Chapas finas ferro lisas	2.ª	770	18.200	Sw. Kr.	5.000	Suécia
1281-1274	Carlos Schlabitz & Cia. Ltda.	7.70.59	Apar. p/ lubrificação	1.ª	212.650	245.300	D.M.	54.600	Alemanha
1285-1275	Reguly & Selk	5.74.10	Cloreto potássio	1.ª	7.221	94.000	US\$ Nor.	4.900	Noruega
1287-1276	Eduardo Secco S.A. — Com. e Ind.	4.21.63	Bacalhau	2.ª	8.600	37.600	US\$ Grec.	2.000	Grécia
1288-1277	O. Bammann	6.54.40	Calatina branca	3.ª	903	19.200	Dan. Kr.	7.000	Dinam.
1290-1278	Fertagem Kircher Hillmann S.A.	5.14.45	Sulfato cobre	1.ª	4.100	24.500	D.M.	5.450	Alemanha
1291-1279	Alquimia Prod. Quím. e Farm. Ltda.	7.70.21	Chapa ferro galvan. corrug.	2.ª	18.300	91.100	US\$ Jap.	5.000	Japão
1294-1280	Zamprognia S.A. — Imp. Com. e Ind.	7.70.21	Chapa ferro galvan. corrug.	2.ª	8.443	37.600	US\$ Grec.	2.000	Grécia
1295-1281	Idem	2.29.49	Resina pinho (breu K)	4.ª	10.752	188.200	US\$ Hung.	10.000	Hungria
1296-1282	Import. Creditário Popular Ltda.	7.70.59	Lâminas alum.	2.ª	1.421	18.800	US\$ Nor.	1.000	Noruega
1297-1283	Carlos Aug Meier S.A. — Alum. Econ.	4.21.63	Bacalhau	2.ª	1.421	18.800	US\$ Nor.	1.000	Noruega
1298-1284	Balthazar Hahn	7.70.11	Chapas ferro galvan. lisas	2.ª	11.300	56.500	US\$ Jap.	3.500	Japão
1299-1285	Idem	7.77.39	Ferram. man.	3.ª	579	20.400	D.M.	4.345	Alemanha
1301-1286	Ferragem Kircher Hillmann S.A.	7.77.21	Alicates	3.ª	524	14.500	D.M.	633	Idem
1302-1287	Ferragem Kircher Hillmann S.A.	7.77.39	Ferram. man.	3.ª	270	7.500	£	142	Inglaterra
1303-1288	Idem	7.49.62	Cordão de amianto grafít.	3.ª	1.070	7.300	£	139	Idem
1304-1289	Idem	7.41.71	Amianto lâminas	3.ª	130	4.000	£	75	Idem
1305-1290	Idem	7.49.62	Cordão de amianto trans. breu	3.ª	210	18.800	US\$	1.000	U.S.A.
1306-1291	Idem	6.22.60	Tampa aux. válv. hidrául.	1.ª	100.200	127.600	US\$	6.720	Idem
1307-1292	Idem	5.74.10	Cloreto potássio	1.ª	18.000	23.000	US\$	1.250	Idem
1330-1293	Auto. Representações S.A.	5.70.10	Sulfato amônio	1.ª	75.500	94300	D.M.	21.000	Alemanha
1336-1294	Eduardo Secco S.A. — Com. e Ind.	5.70.10	Idem	1.ª	686.650	735.000	D.M.	163.000	Idem
1397-1295	Idem	5.74.10	Cloreto potássio	1.ª					
1346-1296	Cia. Riograndense de Adubos "CRA"								
1363-1297	Idem								

* Licença de Importação conjugada à de exportação n.º 10-56/211-228, emitida em 26.3.56.

PRAÇA — RIO GRANDE (RS) — Licenças de Importação emitidas, de 25 a 31.3.56

84-50	Associação Rural de S. Vitória do Palmar	1.90.03	Carneiros e ovelhas p.p. e	1.ª		119.200	US\$ Urug.	6.300	Uruguai	Chuf
36-50	Idem	1.90.03	Idem	1.ª		32.000	US\$ Urug.	1.702,53	Idem	Idem
50-61	Idem, idem, idem, idem	1.90.03	Ovelhas "Shorthorn" p.p. e	1.ª		37.300	US\$ Urug.	1.902,52	Idem	Idem
60-62	Idem, idem, idem, idem	1.90.03	Ovelhas p.p. e M.O.	1.ª		18.800	US\$ Urug.	1.000,00	Idem	Idem
61-63	Idem, idem, idem, idem	1.90.03	Carneiros IDEAL M.O.	1.ª		81.400	US\$ Urug.	4.465,10	Idem	Idem
62-64	Idem, idem, idem, idem	1.90.02	1 touro "Aberdeen Angus" p.p.	1.ª		21.900	US\$ Urug.	1.162,02	Idem	Idem
63-65	Idem, idem, idem, idem	5.29.60	Resina sintética (ureia-formal- deído líquido)	2.ª	10.400	108.300	Sw. Kr.	29.740,00	Suécia	R. Alegre
64-59	Syntex Comercial Técnica Importadora Ltda	5.34.23	Acido orgânico não especifica- do — Monóxido acetico sa- turado	2.ª	1.480	19.100	Sw. Kr.	5.260,00	Idem	Idem
65-67	Idem, idem, idem, idem	5.74.43	Carbonato neutro de sódio (bar- rilha)	1.ª	14.000	10.700	£	355,46	Inglaterra	R. Grande
63-68	Figueiredo & Companhia	6.48.99	Pertences e acessórios para má- quinas têxteis (lâminas e pi- nos)	3.ª	72	18.800	D.M.	4.200,00	Alemanha	Idem
67-69	Companhia União Fabril	5.79.30	Salitre duplo de sódio e po- tássio impuro	1.ª	59.040	78.200	US\$ Chile	4.153,32	Chile	R. Alegre

CERTIDÃO

Certifico que, a presente é cópia de do-
cumento existente no arquivo desta Ofi-
cio, referente ao Registro nº 229
Rs. 148.03 do Livro nº 401
O referido é verdade, dou fé.
Santa Rosa (RS), 18 MAI 2011

MAGDA REJANE GERARDON GAVIRACH
MAGDA REJANE GERARDON GAVIRACH

EMOLUMENTOS R\$ 5,12

0539.01 100000-01873

REGISTRO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE CREDIAIS E REG. DE PESSOAS NATURAIS
DEL FLAVIO H. HAIGERT
Tabelião e Registrador
DEL FERNANDA HAIGERT FENNER
Tabelião e Reg. Subst. Designado
DEL MARLENE BEI MONTE HAIGERT
DEL LURDES FERNER
DEL RICARDO DAVID
MAGDA REJANE GERARDON GAVIRACH
FRANILSON PERDOLI
Tabelião e Registrador Subst. Designado
ANCLA LUNARDI FRANCHI
ALINE JANGEN - TABELIÃO DE PROTESTO
Câmara Municipal de Santa Rosa